# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244


**Mensagem nº. 35/2021**

Serrana – SP, aos 30 de Setembro de 2021.

**A sua Excelência**
**Airton José Bis**
**Md. Presidente da Câmara Municipal de Serrana - SP**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do § 3º do artigo 122 da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 165 da Constituição Federal, envio a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Ano de 2022 - LOA 2022.

De observar, que o referido diploma encontra-se em plena compatibilidade com as demais peças orçamentárias Projeto do PPA 2022 a 2025 e Projeto de LDO 2022, garantindo-se exigência contida no inciso I, do § 3º do artigo 166 da Constituição da República.

De igual modo, o Projeto se apresenta também em consonância com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente quanto às exigências contidas no Comunicado SDG nº 29 de 05.08.2010.

Na certeza de contar com o pronto apoio dos Membros dessa Egrégia Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**
- Prefeito Municipal -

## PROJETO DE LEI Nº 23/2021 - DE 30 DE STEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Art. 1º** O orçamento fiscal do Município de Serrana, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 175.514.473,76 (Cento e Setenta e Cinco Milhões e Quinhentos e Quatorze Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

| | | |
|---|---|---|
| **1** | **Órgão: Prefeitura Municipal de Serrana** | |
| 1.1 | RECEITAS CORRENTES | |
| 4110 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. | 20.528.000,00 |
| 4120 | Contribuição | 1.360.600,00 |
| 4130 | Receita Patrimonial (Prefeitura Municipal ) | 84.400,00 |
| 4160 | Receita de Serviços (Prefeitura Municipal) | 8.430.300,00 |
| 4170 | Transferências Correntes | 124.514.600,00 |
| 4190 | Outras Receitas Correntes (Prefeitura Municipal ) | 2.392.900,00 |
| 2 | RECEITA DE CAPITAL | |
| 4220 | Alienação de Bens | 300,00 |
| 9 | DEDUÇÕES DA RECEITA | |
| 4950 | (-) Deduções Receitas Correntes | -13.884.000,00 |
| **2** | **Órgão: IPREMUS - Instituto de Previdência Municipal de Serrana** | |
| 1.1 | RECEITAS CORRENTES | |
| 4120 | Contribuição | 8.099.485,20 |
| 4130 | Receita Patrimonial | 7.158.316,48 |
| 4190 | Outras Receitas Correntes | 817,55 |
| 4700 | Receitas Correntes | 16.768.754,53 |
| **3** | **Órgão: Fundação Cultural de Serrana** | |
| 1.1 | RECEITAS CORRENTES | |
| 4130 | Receita Patrimonial | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4700 | Receitas Correntes | 50.000,00 |
| | **TOTAL DA RECEITA** | **175.514.473,76** |

**1.2 POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| | | |
|---|---|---|
| 41 | Receitas Correntes | 189.398.173,76 |
| 49 | Deduções das Receitas Correntes - Fundeb | -13.884.000,00 |
| 49 | Deduções das Receitas Correntes | 0,00 |
| | TOTAL DAS RECEITAS DE CORRENTES | 175.514.173,76 |
| 42 | Receitas de Capital | 300,00 |
| | TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | 300,00 |
| | **TOTA DA RECEITA LIQUIDA DO MUNICIPIO** | **175.514.473,76** |

**Art. 3º** A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza das Despesas", integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**2.1 POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 4.100.000,00 |
| 04 | Administrativa | 28.749.256,11 |
| 06 | Segurança Publica | 2.121.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 6.887.841,48 |
| 09 | Previdência Social | 20.136.317,65 |
| 10 | Saúde | 29.938.381,12 |
| 11 | Trabalho | 663.200,00 |
| 12 | Educação | 54.041.500,00 |
| 13 | Cultura | 542.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 10.475.877,31 |
| 17 | Saneamento | 8.392.200,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.669.800,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 6.371.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 1.426.100,09 |
| | **TOTAL DA DESPESA** | **175.514.473,76** |

**2.2 POR SUB FUNÇÕES**

PODER LEGISLATIVO

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Processo Lelislativo | 935.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 31 | Secretaria | 3.165.000,00 |
| | PODER EXECUTIVO | |
| 92 | Representação Judicial e Extrajudicial | 2.369.000,00 |
| 122 | Administração Geral | 15.504.256,11 |
| 123 | Administração Financeira | 1.032.000,00 |
| 126 | Tecnologia da Informatização | 138.000,00 |
| 128 | Formação de Recursos Humanos | 8.109.000,00 |
| 129 | Administração de Receitas | 1.773.000,00 |
| 131 | Comunicação Social | 130.000,00 |
| 182 | Defesa Civil | 2.121.000,00 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.017.000,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 6.107.841,48 |
| 301 | Atenção Básica | 13.022.063,20 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.382.948,12 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 641.000,00 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 791.000,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 2.795.369,80 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 2.151.000,00 |
| 334 | Fomento ao Trabalho | 663.200,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 37.210.500,00 |
| 364 | Ensino Superior | 706.000,00 |
| 365 | Educação Infantil | 13.737.000,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 542.000,00 |
| 451 | Infraestrutura Urbana | 9.167.420,71 |
| 452 | Serviços Urbanos | 1.308.456,60 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 8.392.200,00 |
| 812 | Desporto Comunitário | 1.306.800,00 |
| 813 | Lazer | 363.000,00 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 4.753.000,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 1.618.000,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 21.562.417,74 |
| | **TOTAL DA DESPESA** | **175.514.473,76** |

## 2.3 POR CATEGORIA ECONOMICA

| | | |
|---|---|---|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | 141.120.693,86 |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | 12.831.362,16 |
| 9.0.00.00 | Reserva de Contingência | 21.562.417,74 |

| | | |
|---|---|---|
| | **TOTAL DA DESPESA** | **175.514.473,76** |

## 2.4 POR UNIDADE ORÇAMENTARIA DA ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| | PODER LEGISLATIVO | |
| 02.01.00 | CÂMARA MUNICIPAL | 4.100.000,00 |
| | PODER EXECUTIVO | |
| 01.02.00 | GABINETE DO PREFEITO | 11.281.400,00 |
| 01.03.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 15.164.000,00 |
| 01.04.00 | SECRETARIA DA SAUDE | 29.938.381,12 |
| 01.05.00 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 54.041.500,00 |
| 01.06.00 | SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO | 1.671.800,00 |
| 01.07.00 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 6.455.841,48 |
| 01.08.00 | SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA | 18.868.077,31 |
| | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 1.426.100,09 |
| | ADMINISTRAÇÃO INDIETA | |
| 03.01.00 | IPREMUS | 11.891.056,11 |
| | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 20.136.317,65 |
| 04.01.00 | FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA | 540.000,00 |
| | **TOTAL DA DESPESA** | **175.514.473,76** |

## 2.5 POR UNIDADES EXECUTORAS DA ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| | PODER LEGISLATIVO | |
| 02.01.01 | CORPO LEGISLATIVO | 935.000,00 |
| 02.01.02 | SECRETARIA | 3.165.000,00 |
| | PODER EXECUTIVO | |
| 01.02.01 | GABINETE DO PREFEITO | 795.000,00 |
| 01.02.02 | DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL E OUVIDORIA | 18.200,00 |
| 01.02.03 | DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA | 2.121.000,00 |
| 01.02.04 | COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 130.000,00 |
| 01.02.05 | DEP. GESTÃO PROJETOS E DESENV. ECONOMICO | 663.200,00 |
| 01.02.06 | FUNDO SOCIAL | 432.000,00 |
| 01.02.07 | ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS | 7.122.000,00 |
| 01.03.01 | GABINETE DO SECRETARIO | 629.000,00 |
| 01.03.02 | DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO | 821.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 01.03.03 | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | 8.109.000,00 |
| 01.03.04 | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 138.000,00 |
| 01.03.05 | DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS | 950.000,00 |
| 01.03.06 | DIVISÃO DE SUPRIMENTOS | 416.000,00 |
| 01.03.07 | DIREÇÃO DEPTO. DA FAZENDA | 307.000,00 |
| 01.03.08 | DIVISÃO DE CONTADORIA | 403.000,00 |
| 01.03.09 | DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA | 789.000,00 |
| 01.03.10 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 984.000,00 |
| 01.03.11 | DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA | 1.618.000,00 |
| 01.04.01 | GABINETE DO SECRETARIO | 306.000,00 |
| 01.04.02 | ATENÇÃO BÁSICA | 13.022.063,20 |
| 01.04.03 | ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC | 12.382.948,12 |
| 01.04.04 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 641.000,00 |
| 01.04.05 | VIGILANCIA SANITARIA | 791.000,00 |
| 01.04.06 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 2.795.369,80 |
| 01.05.01 | GABINETE DO SECRETARIO | 287.000,00 |
| 01.05.02 | DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR | 2.151.000,00 |
| 01.05.03 | ENSINO FUNDAMENTAL | 7.186.000,00 |
| 01.05.04 | ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA | 901.000,00 |
| 01.05.05 | CRECHE MUNICIPAL | 901.000,00 |
| 01.05.06 | ENSINO TECNICO SUPERIOR | 706.000,00 |
| 01.05.07 | CAIS-CENTRO AÇÕES INTEGRADAS DE SERRANA | 237.000,00 |
| 01.05.08 | MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB | 24.223.500,00 |
| 01.05.09 | MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB | 11.935.000,00 |
| 01.05.10 | ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE | 5.514.000,00 |
| 01.06.01 | GABINETE DO SECRETARIO | 322.000,00 |
| 01.06.02 | DIVISÃO DO TURISMO | 7.800,00 |
| 01.06.03 | SETOR DE ESPORTES | 977.000,00 |
| 01.06.04 | SETOR DE EVENTOS | 363.000,00 |
| 01.06.05 | DIVISÃO DE CULTURA | 2.000,00 |
| 01.07.01 | GABINETE DO SECRETARIO | 275.000,00 |
| 01.07.02 | DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO | 3.159.000,00 |
| 01.07.03 | DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO | 159.600,00 |
| 01.07.04 | DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO | 266.500,00 |
| 01.07.05 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.540.741,48 |
| 01.07.06 | CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 780.000,00 |
| 01.07.07 | CONSELHO TUTELAR | 275.000,00 |
| 01.08.01 | GABINETE DO SECRETARIO | 290.000,00 |
| 01.08.02 | DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO | 5.144.456,60 |
| 01.08.03 | DIVISÃO DE OBRAS C/ REC. CIDE | 32.100,00 |
| 01.08.04 | DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE | 3.700.864,11 |
| 01.08.05 | DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO | 303.456,60 |
| 01.08.06 | DIVISÃO DE TRANSPORTES | 1.005.000,00 |
| 01.08.07 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | 8.392.200,00 |
| | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 1.426.100,09 |
| | ADMINISTRAÇÃO INDIETA | |
| 03.01.01 | MANUTENCAO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA | 1.077.723,75 |

| | | |
|---|---|---|
| 03.01.02 | PREVIDENCIA SOCIAL | 10.813.332,36 |
| | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 20136317,65 |
| 04.01.01 | FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA | 540.000,00 |
| | **TOTAL DA DESPESA** | **175.514.473,76** |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II) Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III) Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;

IV) Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

V) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

VI) Firmar parcerias com outros entes da federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do município.

§ 1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 2º Ficam igualmente autorizados e serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências publicas para tanto.

§ 3º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências publicas para tanto.

§ 4º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara

Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Não onerarão os limites estabelecidos no "caput" deste artigo e seus incisos os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a transferências constitucionais previstas no artigo 158 da Constituição federal, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

**Art. 6º** A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**Parágrafo único** – No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCESP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a *publicações de atos oficiais* e outro para os *gastos de propaganda e publicidade institucional.*

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Serrana, 30 de Setembro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**
- Prefeito Municipal -